

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
Nº 04/2019 CELEBRADO ENTRE A SETEC – SERVIÇOS  
TÉCNICOS GERAIS E PROTEGE S/A PROTEÇÃO E  
TRANSPORTE DE VALORES.**

A **SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 4.369/1974, com sede na cidade de Campinas – SP, na Praça Voluntários de 32, s/nº, Bairro Ponte Preta, CEP: 13041-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente **ANDRÉ ASSAD MELLO**, inscrito no CPF nº 282.577.108-22, assistido pela Diretora Administrativa Financeiro **JANAÍNA DE FÁTIMA VACILOTTO CAMPOS BARBOSA**, inscrita no CPF nº 356.194.948-70 e Diretor Técnico Operacional **LUCIANO MIRANDA**, inscrito no CPF nº 180.716.528-06, doravante denominada **SETEC**;

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 04/2019 celebrado entre a SETEC e a PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES – CNPJ: 43.035.146/0001-85, por meio do Processo Administrativo nº SETEC.2019.00000132-03 – Pregão Eletrônico nº 03/2019;

**CONSIDERANDO** a solicitação da contratada do reajuste de preços em 8,35% (oito inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), conforme Variação do IPCA/IGBE;

**CONSIDERANDO** a possibilidade da solicitação ora formulada, a qual encontra amparo legal, tendo em vista a previsão de reajuste no Parágrafo Sexto da Cláusula Oitava, do contrato nº 04/2019, que prevê: *“Fica proibido o reajuste de preço durante a vigência deste Contrato. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo índice de reajuste o IPCA, contados da data da assinatura do instrumento de contrato e apenas sobre a parte fixa do preço.”*;

**CONSIDERANDO** que no último aditamento não houve reajuste anual;

**CONSIDERANDO** os pareceres da Assessoria Jurídica nos autos do processo (docs. 5264038 e 5838996), os quais foram aprovados e endossados pelo Presidente da SETEC (docs. 5295508 e 5866904);

**CONSIDERANDO** a possibilidade da realização do pagamento do reajuste por Termo de Apostilamento, uma vez que o valor total utilizado anualmente é inferior ao valor total estimado do contrato, conforme informações da Divisão Financeira nos autos do processo em epígrafe;

**Resolve editar o presente Termo de Apostilamento, nos seguintes termos:**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

1. O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93;
2. Esta Apostila visa o reajuste de 8,35% (oito inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), de acordo com a variação do índice do IPCA/IGBE, sobre o valor total estimado do contrato que é de R\$ 40.920,00 (quarenta mil e novecentos e vinte reais), perfazendo o valor total estimado de R\$ 44.336,88 (quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), considerando o reajuste sobre o valor de cada coleta, a qual passa ser de R\$ 167,94 (cento e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos), para a quantidade de 264 (duzentos e sessenta e quatro) coletas durante o período dos 12 (doze) meses.
3. O valor pago a partir de 01/07/2021 foi de **R\$14.646,24** (quatorze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), aplicando-se o reajuste de 8,35%, obteve-se o valor de **R\$ 1.222,96** (um mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), de acordo com as informações da Divisão Financeira no processo em epígrafe.
4. Este apostilamento visa o reajuste item 2 e o pagamento da diferença obtida, conforme item 3.
5. As despesas correrão à conta dos recursos próprios desta Autarquia codificada sob nº **01 04 122 2022 4198 33.90.39**.

Campinas-SP, 22 de junho de 2022.

**ANDRE ASSAD MELLO**

Presidente-SETEC

**JANAÍNA DE FÁTIMA YACILOTTO CAMPOS BARBOSA**

Diretora Administrativa Financeiro-SETEC

**LUCIANO MIRANDA**

Diretor Técnico Operacional-SETEC

**CARLOS ROBERTO CAVAGIONI FILHO**  
Advogado  
OAB/SP 187.661